PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 14/2021

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM SAÚDE DA FAMÍLIA

PARA O PERÍODO LETIVO DE 2022-2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Faculdades Pequeno Príncipe e Coordenações, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Pós-Graduação (especialização *lato sensu* – treinamento em serviço) na modalidade de Residência Multiprofissional, nas áreas de concentração em Urgência e Emergência e em Saúde da Família, em conformidade com as exigências da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. O processo seletivo é destinado aos profissionais de saúde brasileiros e estrangeiros graduados no Brasil, bem como brasileiros e estrangeiros portadores de diploma revalidado por Instituições Credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, na área do programa de escolha, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, na conformidade da legislação pertinente em vigor e de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Os referidos programas de Residência com vagas oferecidas por este Edital têm como entidade proponente, a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; como entidade executora, a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais; e como entidade certificadora, as Faculdades Pequeno Príncipe - FPP.

1.1.2. Informações sobre o Programa e o Processo Seletivo podem ser obtidas no site www.fpp.edu.br, pelo telefone 3310-1503 das 8h às 16h ou pelo e-mail seletivo- residencia-multiprofissional@fpp.edu.br. Os e-mails serão respondidos em até 5 (cinco) dias úteis.

1.1.3. Informações **sobre os Programas** de Residência serão fornecidas pelo e-mail coremu.sjp@sjp.pr.gov.br.

1.2. O presente edital foi aprovado pela COREMU, em reunião realizada em 12/07/2021, pela Secretaria de Saúde de São José dos Pinhais e pela Diretora Geral das Faculdades Pequeno Príncipe - FPP.

1.3. As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência de credenciamento provisório pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, e são oferecidas por meio de incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES (Ministério da Saúde), conforme Portaria Conjunta MS/MEC nº 379, de 24 de dezembro de 2015.

1.4. Conforme parágrafo segundo do artigo 13 da Lei nº. 11.129/2005, o residente deverá ter **dedicação exclusiva** à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização do programa.

1.5. Este processo seletivo terá validade para o ingresso nos Programas, anteriormente mencionados, no ano de 2022.

1.6. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo para Residência nomeada pela Diretora Geral da FPP conforme Portaria 008/2015.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO

2.1. Número de vagas disponíveis:

2.1.1. Residência Multiprofissional em Saúde da Família – 09 vagas

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS
Enfermagem	02 anos	04 (quatro)
Farmácia	02 anos	02 (duas)
Odontologia	02 anos	01 (uma)
Psicologia	02 anos	02 (duas)

2.1.2 Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência – 05 vagas.

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS
Enfermagem	02 anos	02 (duas)
Psicologia	02 anos	02 (duas)
Serviço Social	02 anos	01 (uma)

2.2. O Programa de Residência Multiprofissional – modalidade treinamento em serviço, tem duração de 2 (dois) anos, com carga horária de 60h semanais, os plantões previstos no Programa poderão ser realizados nos períodos diurno e/ou noturno, durante a semana e/ou finais de semana ou feriados. O valor da Bolsa Auxílio é de R$ 3.330,43 e está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

2.3. Os principais cenários das atividades de assistência, ensino e pesquisa serão desenvolvidos nas estruturas ligadas aos Serviços da Rede Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

2.4. **Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos no item 2.2 deste Edital, todo o processo seletivo ficará cancelado, na medida em que os recursos financeiros para sua viabilidade dependem do órgão público citado no presente Edital, item 1.3.**

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e das demais normas da seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.1.1. A documentação deve ser anexada **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.**

3.1.2. A documentação anexada no momento da inscrição **não poderá ser alterada.**

3.2. Ler com atenção o **item 7**. **DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

3.3. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

3.4. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos graduados, que apresentem o diplome ou candidatos em fase de conclusão de curso de graduação (desde que

apresentem declaração com a data prevista para a conclusão do curso na inscrição do processo seletivo).

3.4.1. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada com o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

3.5. As **inscrições para o processo seletivo** de candidatos do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência e em Saúde da Família, para a Turma com início em 2022, deverão ser realizadas pela Internet, no site da Faculdades Pequeno Príncipe (www.fpp.edu.br) **a partir das 12h** (horário de Brasília) **do dia 23/08/2021 até às 16h** do dia **20/09/2021,** mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.5.1. Os documentos relacionados no **item 4.4** devem ser anexados no formulário eletrônico de inscrição, dentro do prazo de inscrições do Processo Seletivo.

3.5.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo na rede bancária ou em casas lotéricas, de acordo com o prazo estabelecido para vencimento.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não se configura como pagamento.

3.5.4. É de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, o correto preenchimento e a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição.

3.5.5. O simples preenchimento da ficha de inscrição não garante a inscrição no Processo Seletivo. A falta de pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

3.5.6. Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por e-mail ou por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via internet.

3.5.7. Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga pela inscrição, exceto se houver o cancelamento do processo seletivo.

3.5.8. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no presente Edital e demais publicações deste Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

3.5.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar o edital, suas publicações e seus aditivos no site da Faculdades Pequeno Príncipe www.fpp.edu.br.

3.5.10. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por:

I. Solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
II. Pagamento efetuado fora do prazo;
III. Agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
IV. Pagamento efetuado em valor inferior ao especificado no boleto bancário;
V. Falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
VI. Documentos anexados fora das orientações do presente Edital.

3.5.11. Nas localidades em que o dia **20/09/2021** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

3.5.12. É da responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, suas publicações e seus aditivos no site da Faculdades Pequeno Príncipe (www.fpp.edu.br).

3.5.13. O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.

3.5.14. É dever do candidato manter sob sua guarda a **cópia impressa** do Comprovante de Inscrição e do Boleto Bancário pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas, durante o período de recurso à homologação preliminar das inscrições.

3.5.15. O comprovante **impresso** de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando solicitado.

3.5.16. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará em exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4.2. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.3. Uma vez efetivada a inscrição, com o respectivo pagamento, o valor correspondente não será devolvido em hipótese alguma, **exceto em caso de cancelamento do processo seletivo.**

4.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.4.1. **A documentação abaixo deve ser anexada <u>no momento</u> da inscrição.**

4.4.2. **<u>Não será possível anexar novos documentos depois de finalizada a inscrição.</u>**

4.4.3. Os documentos devem estar na ordem conforme a **sequência da Ficha para Pontuação do Currículo (ANEXO 4)** e **Modelo Para a Organização da Documentação (ANEXO 6) para serem anexados no momento da inscrição.**

I. **Cópia do Histórico Escolar da Graduação** ou **Cópia do Diploma de Graduação. O candidato em fase de conclusão do curso deverá anexar uma declaração fornecida pela IES com a data prevista para a conclusão.**
II. **Cópia de um dos documentos oficiais,** conforme o **item 4.5.** do presente Edital.
III. Carta de Intenção para Ingresso no Programa de Residência, que deve estar antes do Currículo **(ANEXO 3)**.
IV. Currículo, devendo ser anexados somente os comprovantes **que pontuem.**
V. Ficha de pontuação do Currículo que deve estar devida mente preenchida de acordo com os documentos apresentados conforme descrito **(ANEXO 4 e ANEXO 6);**
VI. Declaração de participação na Ação Estratégica Brasil Conta Comigo, conforme - Portaria Nº 492, de 23 de março de 2020**, quando couber.**

4.4.4. Candidatos Estrangeiros **ou candidatos com diploma estrangeiro devem anexar, além dos documentos do item 4.4.3, os listados abaixo:**

I. Diploma profissional revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso na área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado.

II. **Cópia da Carteira de identidade** para estrangeiro (**RNE**). Os documentosdevem estar autenticados e traduzidos por tradutor juramentado.

4.4.5. Em hipótese alguma serão aceitos os documentos que estejam fora da ordem descrita no **ANEXO 4 e ANEXO 6** do presente Edital.

4.4.6. **Serão aceitos somente os documentos anexados no momento da inscrição, não existe outra forma de entrega.**

4.4.7. **Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, pelos Correios ou presencialmente.**

4.5. **DOS DOCUMENTOS OFICIAIS**

4.5.1. Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade, **expedidos há menos de 10 (dez) anos**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97; o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

4.5.2. **Para esta etapa os documentos dos Itens 4.4 ou 4.5 devem ser digitalizados em formato PDF, legíveis e enviados em um único arquivo compactado com tamanho até 60Mb, devendo ser anexados no campo com o nome "CLIQUE AQUI PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS", no momento da inscrição.** Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos.

4.5.3. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos o documento original em qualquer etapa do processo seletivo.

4.5.4. Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.5.5. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

4.5.6. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que apresente, no local da prova que lhe foi designado, o Boletim de Ocorrências (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data da realização da prova, que comprove o sinistro de qualquer documento descrito no **item 4.5.1.** O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

4.5.7. Em caso recente de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e

que seja possível fazer a verificação de seus dados junto à Comissão do Processo Seletivo antes da hora marcada para o início das provas.

4.5.8. Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico. Salvo os de aplicativos oficiais, **estes com foto atual**.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá **enviar por e-mail o requerimento devidamente preenchido conforme ANEXO 1, juntamente com a documentação digitalizada, segundo a descrição abaixo,** no período de **23/08/2021 até as 23h59 do dia 20/09/2021, no formato PDF, para o e-mail (seletivo- residencia-multiprofissional@fpp.edu.br) COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.**

5.1.1. Para que o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) a tal atendimento seja(m) analisado(s) o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos abaixo:

I. Requerimento **do ANEXO 1;**
II. Documentos comprobatórios (laudo médico/especialista) que justifiquem a solicitação de atendimento especial.

5.1.2. Em caso de dúvidas e a qualquer momento os documentos originais poderão ser solicitados pela Comissão do Processo Seletivo, respeitando os prazos do presente Edital.

5.1.3. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos presentados resultará na eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo.

5.2. O candidato que necessitar de atendimento especial terá disponível os seguintes recursos:

I. Prova ampliada, impressa em fonte tipo “Arial”, letra tamanho “26”;
II. Auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;
III. Acessibilidade;
IV. Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.

5.3. Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato de até 40 dias, devem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão do Processo Seletivo possa tomar as providências necessárias.

5.3.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá trazer um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. Não há necessidade de solicitar atendimento especial neste caso, devendo chegar com antecedência de 30 minutos para acomodação.

I. A candidata que não trouxer acompanhante não realizará a prova.
II. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, igualmente, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. Deve também respeitar as recomendações no cuidado à Covid-19.
III. A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

IV. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

5.4. O candidato que fizer uso de qualquer tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um atestado médico para **seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br**, colocar no assunto **atestado médico para USO DE APARELHO**, conforme o prazo constantes no **item 5.1** deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

5.5. O candidato que fizer uso de marca-passo ou outros dispositivos (por exemplo, bomba de insulina) deverá enviar um atestado médico para **seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br**, colocar no assunto **atestado médico para NOME DO DISPOSITIVO** , conforme o prazo constantes no **item 5.1** deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

5.6. A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e da razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.7. Não haverá sala especial para solicitações posteriores à data prevista no presente Edital.

5.8. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizado fora do prazo por telefone, protocolo, por fax ou por carta.

5.9. DA DIVULGAÇÃO

5.9.1. A **divulgação do resultado de solicitação de atendimento especial** será publicada no site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir **das 09h do dia 24/09/2021.**

5.9.2. Não cabe a interposição de recurso nessa hipótese.

5.9.3. Para os feitos desta etapa somente serão considerados os documentos anexados conforme o **itens 4 e 5 do presente Edital**, sendo vetada a substituição ou complementação.

5.10 DA HOMOLOGAÇÃO

5.10.1 Terão as inscrições homologadas, pela Comissão Organizadora, apenas os candidatos pagantes e que anexarem toda a documentação exigida no momento da inscrição.

5.11. DA DIVULGAÇÃO

5.11.1 A divulgação **da relação prévia contendo a homologação dos candidatos com inscrições pagas e que anexaram toda a documentação solicitada** será publicada no site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir das **10h do dia 24/09/2021.**

5.11.2 A divulgação **da relação definitiva contendo a homologação dos candidatos com inscrições pagas e que anexaram toda a documentação solicitada** será publicada no site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir das **14h do dia 28/09/2021.**

5.11.3 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do

resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

6. DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

6.1. A prova será realizada nos locais divulgados pela FPP conforme previsto no presente Edital. **Ler com atenção Item 7. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇAO DA PROVA.**

6.2. **A prova objetiva será realizada no dia 03/10/2021 com início às 09h,** na FPP sito a Avenida Iguaçu, 333 no Bairro Rebouças Curitiba/PR, **ou outro local a ser definido, de acordo com o número de inscritos.**

6.3. É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de seu local de prova e de todas as fases do processo de seleção.

6.4. **A abertura dos portões** de acesso aos locais de prova será às **07h30min**, e acordo com o horário oficial de Brasília.

6.5. O horário de acesso aos locais de prova **poderá ser alterado de acordo com o número de inscritos.**

6.6. O portão será fechado, **impreterivelmente, às 08h45min**, após este horário não será mais permitida a entrada.

6.7. O relógio da Comissão Organizadora do processo de seletivo será acertado pelo horário oficial de Brasília.

6.8. O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

6.9. Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar **IMEDIATAMENTE** na sala onde irá realizar a prova. É proibida a permanência nos corredores.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. Será realizada a aferição de temperatura dos candidatos no portão de acesso aos locais de prova e, não será permitida a entrada de candidato que apresente temperatura corporal igual ou maior que **37.8°,** preservando assim a integridade dos candidatos e da equipe envolvida no processo seletivo.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local de provas utilizando **máscara para proteção à Covid-19**. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato, durante todo o período que estiver nas instalações onde será realizado o processo seletivo, desde a sua entrada , até sua saída do local de provas.

7.3. Será permitido que o candidato leve máscara reserva para troca durante a realização da prova, que deverá ocorrer no banheiro com supervisão do fiscal de prova ou fiscal do corredor.

7.4. O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação do Exame, deve ser feito pelo candidato da seguinte forma: **a máscara deve ser colocada em um saco plástico, que será fornecido pelo fiscal da sala, e descartar as máscaras nas lixeiras do local de provas.**

7.5. É proibida a entrada do candidato no local de prova após o fechamento dos portões.

7.6. É proibida a entrada do candidato no local de prova sem a máscara de proteção à Covid-19.

7.7. O candidato deverá apresentar-se imediatamente na sala de provas após a entrada no local da realização da mesma para procedimentos de identificação, utilizando a máscara de proteção à Covid-19 e respeitando o distanciamento entre as pessoas.

7.8. A ida ao banheiro, após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, será somente com autorização do fiscal de sala e com o acompanhamento do fiscal do corredor ou de sala até o banheiro.

7.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.10. O candidato deverá higienizar as mãos ao entrar e sair do banheiro.

7.11. O candidato **não poderá** permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem a máscara de proteção à Covid-19.

7.12. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das provas mesmo com a máscara de proteção à Covid-19.

7.13. É expressamente proibido o empréstimo de qualquer tipo de material ou outro objeto entre os candidatos.

7.14. O candidato deverá assinar a folha de frequência ou qualquer documento que seja necessário **com a própria caneta.**

7.15. O Fiscal de sala **não irá fornecer** nenhum tipo de material exceto o caderno de provas, folha de frequência e saco plástico para descarte da máscara de proteção quando solicitado.

7.16. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se recusa r a utilizar a máscara de proteção à Covid-19 e ou permanecer no local de provas sem a máscara de proteção à Covid-19.

7.17. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

7.18. O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão do Processo Seletivo, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid-19, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

7.19. Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção deverá, somente no dia de realização de cada uma das fases, dirigir-se ao fiscal ou responsável da

respectiva etapa para a solicitação do documento.

7.20. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que apresente no local da prova que lhe foi designado, o Boletim de Ocorrências (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, que comprove o sinistro de qualquer documento descrito no **item 4.5.1.** O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

7.21. Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico. Salvo aplicativos oficiais estes com foto atual.

7.22. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, chapéus etc.

7.23. Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de aula, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao fiscal de provas o encaminhamento à sala de coordenação.

7.24. O candidato pode se assim desejar levar uma garrafa de água, desde que a mesma seja **transparente e sem rótulo.**

7.25. Nas salas de prova, os candidatos **não** poderão manter em seu poder relógios e aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP4, palmtop, notebooks, Ipods etc.), devendo silenciá-los, desligá-los e guardá-los no envelope de segurança fornecido pelo fiscal, devendo permanecer embaixo da carteira ou no chão. O envelope de segurança, mesmo lacrado, **não** poderá permanecer no bolso do candidato até a saída do local onde realizou a prova. **O envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.**

7.26. O candidato que estiver portando qualquer dos instrumentos mencionados no item acima, durante a realização da prova, será eliminado da seleção.

7.27. Será eliminado também o candidato que comunicar-se com outros candidatos durante a aplicação da prova, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.

7.28. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição deste cartão.

7.29. É expressamente proibida a utilização de corretivos no cartão resposta.

7.30. O cartão resposta deverá ser preenchido com caneta esferográfica, **com ponta grossa, de tinta preta ou azul**. A Comissão de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura do cartão resposta que tenha sido preenchido com material em desacordo com o citado neste parágrafo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

7.31. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de fiscais.

7.32. Os candidatos serão informados pelo fiscal das provas a cada 30 minutos quanto ao tempo do término da prova. Nos últimos 30 minutos o fiscal avisará a cada 10 minutos.

7.33. É responsabilidade exclusiva do candidato certificar -se de seu local de prova (ensalamento) em todas as fases do processo de seleção. As informações serão disponibilizadas no site da FPP (www.fpp.edu.br) de acordo com as datas descritas no cronograma do presente Edital.

7.34. A FPP não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.35. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

7.36. O candidato que desrespeitar quaisquer das condições estabelecidas no presente Edital será desclassificado do processo de seleção.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será composto por 2 (duas) etapas:

- PRIMEIRA ETAPA: Prova Objetiva.
- SEGUNDA ETAPA: Arguição, Análise e Defesa de Currículo.

8.1 PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA

8.1.1 A **divulgação do ensalamento e o local para realização da Prova Objetiva** - Primeira Etapa será publicado no site no site da Faculdades Pequeno Príncipe (www.fpp.edu.br) a partir das **15 horas do dia 28/09/2021.**

8.1.2 A prova objetiva será realizada no dia **03/10/2021 com início às 09h**.

8.1.3 O candidato que chegar ao local de prova após o horário previsto no Edital terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

8.1.4. Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar um documento oficial com foto atualizado e munido de caneta esferográfica com **tubo transparente azul ou preta**.

8.1.5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, em qualquer uma das fases, implicará na sua eliminação do processo de seleção, sem devolução da taxa de inscrição.

8.1.6. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento prévio do local onde será realizada a prova.

8.1.7. Os horário desta esta etapa serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

8.1.8 A **Prova** terá duração de 3 (três) horas, conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo **10 (dez) questões gerais e 30 (trinta) questões** específicas, contendo (4) quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) deverá ser assinalada. A prova objetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no **item 11** do presente Edital.

8.1.9 Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova o tempo de duração da prova será compensado.

8.1.10 O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora, devendo entregar o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinado, sob pena de eliminação do processo de seleção.

8.1.11 Os **três últimos** candidatos, somente poderão **retirar-se** da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do processo de seleção. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do presente Edital.

8.1.12 O candidato não poderá levar o caderno provas.

8.1.13 A prova objetiva versará sobre os temas cujo conteúdo e referências encontram-se no **ANEXO 2** do presente Edital.

8.1.14 A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será pelo site da FPP (www.fpp.edu.br), a partir das **14h do dia 03/10/2021.**

8.1.15 A divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir das **09h do dia 07/10/2021.**

8.1.16 A divulgação do resultado preliminar da prova objetiva será feita pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir das 09h30 do dia 07/10/2021.

8.1.17 A divulgação do resultado definitivo da prova objetiva será feita pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir das 10h do dia 15/10/2021.

9. SEGUNDA ETAPA - DA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DE CURRÍCULO

9.1. DA CONVOCAÇÃO

9.1.1. A divulgação do Edital de Convocação para Arguição, Análise e Defesa do Currículo será pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) **no dia 18/10/2021 á partir das 13h.**

9.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos os documentos que não estejam na sequência dos **ANEXOS 4 e 6** do presente Edital.

9.1.3. A arguição será presencial, podendo ser alterada para online, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid -19, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente

9.1.4. Para a realização desta etapa é obrigatória a entrega da documentação conforme descrito no item **4.4** do presente edital.

9.2. Participarão desta etapa **o triplo dos candidatos** aprovados na ordem de classificação.

9.3. **Arguição, Análise e Defesa de Currículo:** A Avaliação consistirá na Arguição do Currículo, Carta de Intenção para Ingresso no Programa de Residência e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato aprovado na prova objetiva. Os critérios de avaliação para análise de currículo estão explicitados no **ANEXOS 4 e 5** do presente Edital. A data da arguição está descrita no cronograma **item 19** do presente Edital.

9.4. **Documentos que não pontuam não devem fazer parte dos documentos comprobatórios.**

9.5. A Banca Examinadora será composta por membros indicados pelas respectivas coordenações dos programas de residência.

9.6. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios descritos na ficha de pontuação do currículo **(Anexo 4).** Na eventual identificação de fraude ou de documentos não válidos, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.7. A apresentação de qualquer outra ficha de pontuação do currículo, mesmo contendo as informações requisitadas, desclassificará automaticamente o candidato, bem como será imediatamente retido pela Comissão do Processo Seletivo para fins de comprovação do descumprimento deste item do presente Edital.

9.8. Para os feitos desta fase somente serão considerados os documentos entregues conforme o **item 4.4 do presente Edital,** sendo vetada a substituição ou complementação no ato da arguição.

9.9 Na ocorrência do não preenchimento das vagas com a chamada destes candidatos, haverá outra convocação via site da FPP (www.fpp.edu.br).

9.10 A Arguição, Análise e Defesa do Currículo será entre os dias **16/11/2021 à 26/11/2021**, conforme descrito no cronograma do presente Edital**.**

9.11 Nos **ANEXOS 4 e 5** do presente Edital constam as fichas para pontuação do currículo e arguição, as quais serão utilizadas pela comissão examinadora para somatório dos pontos.

9.12 Somente será avaliado o Currículo do candidato que for aprovado na etapa anterior – Prova OBJETIVA.

9.12.1 Esta etapa é classificatória.

9.13. É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do site da FPP (www.fpp.edu.br) se houve a convocação para uma vaga no curso.

9.14. Os horário para a arguição, análise e defesa dos currículos serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

10 DA DIVULGAÇÃO

10.1 A divulgação do **resultado preliminar da arguição, análise e defesa do Currículo será feita** pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir das **09h do dia 01/12/2021.**

10.2 A divulgação **final do resultado da Arguição, Análise e Defesa do Currículo será feita** pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir das **10h do dia 08/12/2021.**

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Os critérios de avaliação contemplarão duas etapas:

11.2. Primeira Etapa:

- **Prova Objetiva**: Esta etapa é eliminatória, sendo a **nota mínima para aprovação 40** (quarenta) **pontos.** A prova terá 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo

(4) quatro alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada. Cada questão vale 2,0 (dois pontos). A prova objetiva versará sobre os temas cujo conteúdo e referências encontram-se no **ANEXO 2** do presente Edital. A pontuação da prova objetiva será de 0 (zero) e 80 (oitenta) pontos.

11.3. Segunda Etapa:

- **Arguição, Análise e Defesa de Currículo**

11.3.1. Esta etapa tem caráter classificatório e será avaliada a defesa dos documentos presentes no Currículo e capacidade de responder perguntas referentes à documentação apresentada.

11.3.2. Os itens analisados no Currículo estão descritos no **ANEXO 4** do presente Edital.

11.3.3. A pontuação dos documentos constantes no Currículo será entre 0 (zero) e 15 (quinze) pontos.

11.3.4. A pontuação referente à Arguição, Análise e Defesa do Currículo será entre 0 (zero) e 5(cinco) pontos.

11.3.5. A nota final desta etapa, que compreende a pontuação dos documentos e a Arguição, Análise e Defesa de Currículo, será somada pela Comissão Examinadora compondo uma nota única.

11.3.6. Para os feitos desta fase somente serão considerados os documentos ANEXADOS no momento da inscrição, **sendo vedada a substituição ou complementação no momento da arguição.**

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Para os candidatos que participaram da Ação Estratégica Brasil Conta Comigo será garantida a pontuação adicional de 10% (dez por cento) na **nota final do candidato**, mediante comprovação, através da apresentação de uma declaração de participação na Ação Estratégica. Conforme - Portaria Nº 492, de 23 de março de 2020**.**

12.2. Para o arredondamento da pontuação, será considerada a seguinte regra:

a) Se o algarismo da quarta (4ª) casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal);
b) Se o algarismo da quarta (4ª) casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado;
c) O algarismo da quinta (5ª) casa decimal será automaticamente descartado.

12.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

12.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

12.5. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados para ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de

classificação e o prazo estabelecido na Resolução CNRMS nº 03/2012.

12.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1ª Maior nota na Prova Objetiva.
2ª Maior nota na Arguição, Análise e Defesa de Currículo.
3ª Maior idade.
4ª Sorteio

13. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A divulgação da **classificação Preliminar do Processo Seletivo** será feita pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir das **11h do dia 08/12/2021.**

13.2. A divulgação da **classificação Final do Processo Seletivo** será feita pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir das **11h do dia 15/12/2021.**

13.3. Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos **no item 2.2**, para o número de vagas previstas **no item 2 do presente Edital, com redução de vagas,** serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas.

14. DOS CANDIDATOS SUPLENTES

14.1. Serão considerados suplentes os candidatos que, após resultado final (primeira e segunda fase), conforme descrição do **item 11 do presente Edital,** não conseguiram classificação suficiente para estarem entre os aprovados e preencherem o número de vagas disponíveis ofertadas na primeira chamada. Poderão, no entanto, na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, ser convocados para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.2. Serão chamados os candidatos classificados tantos quanto forem necessários para o preenchimento das vagas ofertadas, segundo a ordem de classificação.

14.3. Na ocorrência do não preenchimento das vagas com a chamada destes candidatos suplentes, haverá outra convocação via site da FPP (www.fpp.edu.br).

14.4. Os candidatos suplentes que não efetuarem a matrícula no período estipulado serão considerados desistentes, **perderão direito à vaga e não serão chamados novamente**.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

15.1. Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado serão convocados suplentes para preenchimento das vagas, na ordem de classificação, por intermédio de chamadas via site da FPP (www.fpp.edu.br).

15.2. A ausência de resposta, **no prazo de 24h**, acarretará na desclassificação e chamada do próximo candidato suplente.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do site www.fpp.edu.br se houve a convocação para uma vaga no programa.

15.4. O suplente convocado deverá efetivar sua matrícula observando Edital de Convocação de Matrícula, ocasião em que apresentará os documentos exigidos no **item 17 do presente Edital**. Caso não o faça conforme estabelecido, novo suplente será convocado seguindo-se a ordem de classificação e o novo Edital de Convocação de Matrícula que será publicado.

15.5. A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita presencialmente ou por meio de procuração pública, desde que com firma reconhecida em cartório, em local definido na convocação respeitando o prazo previsto no presente Edital.

15.6. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

16. DOS RECURSOS

16.1. Serão admitidos recursos quanto à Inscrição dos candidatos pagantes e que enviaram a documentação, quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva, ao Resultado Preliminar da Análise de Currículo e à Classificação Preliminar do Processo Seletivo.

16.1.1. Para esta etapa o candidato **deverá obrigatoriamente encaminhar, por e- mail, o pedido de recurso, no formato PDF**, para (seletivo-residencia- multiprofissional@fpp.edu.br) de acordo com o **ANEXO 7** devidamente preenchido. **Colocar no Assunto: RECURSO PARA XXXX E A RESPECTIVA ÁREA.** conforme prazo indicado para cada tipo de recurso previsto no presente Edital.

16.1.2. O requerente deverá indicar expressamente a qual item/subitem se refere o recurso e ser objetivo em sua fundamentação, sendo automaticamente indeferido o recurso que questionar mais de um item/subitem no mesmo protocolo e que não tenha fundamentação.

16.1.3. Não cabe a interposição de recurso para a arguição do currículo.

16.1.4. Não será analisado o recurso:

a) Manuscrito;
b) Apresentado através de qualquer via que não a indicada no **ANEXO 7** do presente edital;
c) Sem identificação da questão objeto do recurso;
d) Que não estiver fundamentado;
e) Que versar sobre o preenchimento do cartão-resposta.

16.1.5. Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

16.2. O prazo para o envio **por e-mail** do requerimento de recurso quanto à relação prévia dos candidados com incrição paga e que anexaram a toda a documentação solicitada no momento da inscrição **será dia 25/09/2021, até às 23h59.**

16.3. O prazo para o envio **por e-mail** do requerimento de recurso quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva **será do dia 04/10/2021 ao dia 05/10/2021 até às 23h59.**

16.4. O prazo para o envio do requerimento de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva **será dia 08/10/2021 e dia 09/10/2021 até às 23h59.**

16.5. O prazo para o envio **por e-mail** do requerimento de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Currículo **será até às 23h59 do dia 02/12/2021.**

16.6. O prazo para o envio **por e-mail** do requerimento de recurso quanto à Classificação Preliminar do Processo Seletivo **será até às 23h59 do dia 09/12/2021.**

16.7. Se qualquer recurso quanto ao gabarito provisório for julgado procedente, será emitido novo gabarito definitivo.

16.8. Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso quanto ao gabarito provisório.

16.9. Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pela Comissão Organizadora da FPP, que emitirá decisão fundamentada.

16.10. A decisão fundamentada será encaminhada, por e-mail, ao requerente a partir do dia de cada resultado, conforme cronograma do presente Edital.

16.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

17. DA MATRÍCULA

17.1. O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer na data e horário indicados no Edital de Convocação para Matrícula.

17.2. Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública com firma reconhecida em cartório.

17.2.1. Serão convocados para matrícula em primeira chamada aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencham o número de vagas oferecidas.

17.2.2. A matrícula consiste no comparecimento do candidato aprovado e convocado para a matrícula na Escola de Saúde Pública, sito à Rua Paulino de Siqueira Cortes, 2106 – Centro/São José dos Pinhais, para apresentação da documentação constante no **item 17** do presente Edital e assinatura do contrato da matrícula.

17.3. A divulgação do Edital de **Convocação para a Matrícula** será publicada no site da FPP www.fpp.edu.br a partir das **13h do dia 15/12/2021.**

17.4. A data de realização da matrícula será divulgada no edital de convocação, publicado no **dia 15/12/2021.** A matrícula será realizada na Escola de Saúde Pública, **situada à Rua Paulino de Siqueira Cortes, 2106 - Bairro Centro - São José dos Pinhais / PR. Os candidatos aprovados deverão trazer a documentação conforme descrito no presente Edital, item 17.**

17.5. Poderão matricular-se no Programa de Residência os candidatos aprovados e que estejam em fase de conclusão do Curso de Graduação, desde **que possam apresentar a carteira profissional do respectivo Conselho** no prazo máximo de até **02/03/2022.**

18. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA:

I. 02 (duas) cópias da Carteira Profissional do respectivo Conselho do **Paraná** ou Declaração oficial do Conselho Regional informando o número do registro do profissional. O prazo máximo para entrega é até o dia **02/03/2022.**

II. 01 Cópia do Comprovante de regularidade com o Conselho Profissional.

III. 02 (duas) cópias do Diploma de Graduação ou da Declaração de Conclusão de Curso. O Diploma de graduação deve ser entregue até julho de 2022.

IV. 02 (duas) cópias do Documento de Identidade;

V. 01 foto 3x4 recente;

VI. 02 (duas) cópias do CPF;

VII. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço, atual;

VIII. 01 (uma) cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

IX. 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;

X. 02 (duas) cópias do Título de Eleitor;

XI. 01 (uma) cópia da Declaração de Quitação Eleitoral;
XII. 02 (duas) cópias do Certificado de Reservista, quando couber;
X. 02 (duas) cópias do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XI. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho;
XII.01 (uma) cópia da Carteira de vacinação;
XIII. **Atestado de Antecedentes Criminais,** com validade de **90 dias**. Pode ser solicitado no site da Polícia Federal**;**
XIV. Cópia de comprovante de contratação de **seguro contra acidentes pessoais** – apólice, a qual deverá ser mantida por todo o período de duração do Programa de Residência – 2 anos;
XV. Formulário de Pré-Matrícula completamente preenchido e **assinado** (modelo disponível no **ANEXO 8**.
XVI. **No ato da matrícula deve ser informado o número da conta bancária do tipo CONTA SALÁRIO, vinculada a uma conta corrente, a qual deverá ser aberta em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser dos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Os residentes com conta na Caixa Econômica Federal devem informar o CNPJ do Ministério da Economia como fonte pagadora: 00.489.828/0010-46. Os residentes com conta em outros bancos devem informar o CNPJ do MS como fonte pagadora: 00.394.544/0127-87. Informar apenas o número da AGÊNCIA, com o dígito verificador, separados por hífen (quando existir), e o número da CONTA, também com o dígito verificador e separados por hífen (quando existir). Caso for incluso o número da OPERAÇÃO no campo da conta, tornará a conta inválida ou poderá cair em conta de terceiros. Nas contas do Banco do Brasil, as letras como o "X", NÃO devem ser substituídas por 0 (zero), devem ser informadas as letras.**

18.1. **Para estrangeiros ou candidatos com diplomas estrangeiros, além dos documentos acima, devem ser entregues também:**

I. 01 (uma) cópia do Documento de Identidade (Certidão de Nascimento);
II. 01 (uma) cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), para fins de inclusão na folha de pagamento;
III. 01 (uma) cópia do Visto Permanente;
IV. 01 (uma) cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros(CELPE-BRAS), em nível avançado, expedido pelo Ministério da Educação;
V. 01 (uma) cópia autenticada do Diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente, autenticado e traduzido por tradutor juramentado;
VI. Aos candidatos que se graduaram em Universidade Estrangeira será exigido que o diploma profissional seja revalidado por uma Universidade Pública Brasileira, que ministre o Curso de Graduação na área profissional pretendida (Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Psicologia ou Serviço Social) e tenha Credenciamento pelo Ministério da Educação – MEC; e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público Juramentado.

18.2. Não é responsabilidade das Faculdades Pequeno Príncipe e Secretaria de Saúde de São José dos Pinhais promover a inscrição de profissionais estrangeiros ou não nos Conselhos de Classe do Paraná, ou restituir o valor da taxa de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação pelos respectivos conselhos.

18.3. **O candidato não poderá ter vínculo com outros programas, como o PET - Saúde. Para realizar a matrícula, o candidato deve solicitar o desligamento na Coordenação da Instituição de origem.**

18.4. O não atendimento do candidato ao Edital de Convocação para a matrícula implica na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente, descrito no **item 14 do presente Edital**.

18.5. Em caso de desistência, após a matrícula, o candidato deverá comunicar a Coordenação e assinar termo formalizando a desistência.

18.6. Caso ocorram desistências, outros candidatos aprovados poderão ser chamados, mediante edital de convocação publicado no site da FPP, para ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na Resolução CNRMS nº 03/2012.

19. O CRONOGRAMA

19.1. As datas de realização das etapas do processo seletivo constam no quadro abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
23/08/2021	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	A partir das 10h
23/08/2021 à 20/09/2021	Período de inscrições	A partir das **12h do dia 23/08/2021** até às **16h do dia 20/09/2021**
23/08/2021 à 20/09/2021	Prazo para o envio **por e-mail** do requerimento e documentos para a solicitação de Atendimento Especial	**Até às 23h59 do dia 20/09/2021 PARA O EMAIL** residencia-multiprofissional@fpp.edu.br **COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**
24/09/2021	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial	A partir das 09h no **site da FPP** - www.fpp.edu.br
24/09/2021	Divulgação da relação prévia contendo a homologação dos candidatos com inscrições pagas e que anexaram toda a documentação solicitada no momento da inscrição	A partir das 10h no **site da FPP** - www.fpp.edu.br
25/09/2021	Prazo para envio por e-mail do requerimento de recurso quanto à da relação prévia contendo a homologação dos candidatos com inscrições pagas e que anexaram toda a documentação solicitada no momento da inscrição	**Até às 23h59 do dia 25/09/2021 PARA O EMAIL** residencia-multiprofissional@fpp.edu.br **COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO: RECURSO À INSCRIÇÃO**
28/09/2021	Divulgação da relação definitiva contendo a homologação dos candidatos com inscrições pagas e que anexaram toda a documentação solicitada no momento da inscrição	A partir das 14h no **site da FPP** - www.fpp.edu.br
28/09/2021	Divulgação do ensalamento e local e da Prova Objetiva	A partir das 15h no **site da FPP** www.fpp.edu.br
03/10/2021	Realização da Prova Objetiva	Das 9h00 às 12h00
03/10/2021	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	A partir das 14h no **site da FPP** - www.fpp.edu.br
04/10/2021 à 05/10/2021	Prazo para envio do requerimento de recurso **por e-mail** quanto ao Gabarito preliminar objetiva	**Até às 23h59 do dia 05/102021 PARA O EMAIL** residencia-multiprofissional@fpp.edu.br **COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO: RECURSO GABARITO PRELIMINAR**

07/10/2021	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	A partir das 09h no **site da FPP** - www.fpp.edu.br
07/10/2021	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	A partir das 09h30 no **site da FPP** - www.fpp.edu.br
08/10/2021 e 09/10/2021	Prazo para envio **por e-mail** do requerimento de recurso quanto ao resultado preliminar da prova objetiva	**Até às 23h59 do dia 09/10/2021 PARA O EMAIL** residencia-multiprofissional@fpp.edu.br **COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO: RECURSO PROVA OBJETIVA**
15/10/2021	Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	A partir das 10h no **site da FPP** www.fpp.edu.br
18/10/2021	Convocação para Arguição, Análise e Defesa de Currículo	A partir das 13h no **site da FPP** www.fpp.edu.br Conforme Edital de Convocação
16/11/2021 à 26/11/2021	Realização da Arguição, Análise e Defesa de Currículo	Conforme convocação no **site da FPP** - www.fpp.edu.br
01/12/2021	Divulgação do resultado preliminar da Arguição, Análise e Defesa de Currículo	A partir **das 09h** no **site da FPP** - www.fpp.edu.br
02/12/2021	Prazo para envio **por e-mail** do requerimento de recurso quanto ao resultado preliminar da Análise do Currículo	**Até às 23h59 do dia 02/12/2021 PARA O EMAIL** residencia-multiprofissional@fpp.edu.br **COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO RECURSO ANÁLISE DE CURRÍCULO**
08/12/2021	Divulgação final do resultado da Arguição, Análise e Defesa de Currículo	A partir das 10h no **site da FPP** - www.fpp.edu.br
08/12/2021	Divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo	A partir das 11h no **site da FPP** - www.fpp.edu.br
09/12/2021	Prazo para envio **por e-mail** do requerimento de recurso quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo	**Até às 23h59 do dia 09/12/2021 PARA O EMAIL** residencia-multiprofissional@fpp.edu.br **COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO RECURSO CLASSIFICAÇAO PRELIMINAR DO PS**
15/12/2021	Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	A partir das 11h no site da FPP - www.fpp.edu.br
15/12/2021	Divulgação do Edital de Convocação para a Matrícula	A partir das 13h no site da FPP - www.fpp.edu.br
As datas serão divulgadas no Edital do dia 15/12/2021	Período de matrícula dos aprovados no Processo Seletivo	Das 8h às 16h30 Trazer documentação conforme o presente Edital. LOCAL: Escola de Saúde Púlbica de SJP.
02/03/2022	Início do ano letivo	13h30

19.2. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

20.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

20.1.2. Não comparecer a primeira etapa do processo seletivo nas datas e horários previstos.

20.1.3. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

20.1.4. Não realizar a matrícula no Programa, na data especificada no Edital de convocação, no caso de ser selecionado.

20.2. A documentação dos candidatos **não aprovados** será inutilizada.

20.3. As provas e os cartões-resposta serão destruídos 30 (trinta) dias após a divulgação dos classificados na primeira Chamada do Processo Seletivo da FPP.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

20.5. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site da FPP (www.fpp.edu.br).

20.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital.

20.7. Se o candidato necessitar de declaração de participação em qualquer etapa do Processo Seletivo deverá, somente no dia de realização de cada uma das fases, dirigir- se ao fiscal ou responsável da respectiva etapa e solicitar a declaração.

20.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas no presente Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de editais complementares ou retificações.

20.9. Ao efetuar a inscrição o candidato está ciente da existência do risco de contaminação pelo COVID-19, tanto no trajeto quanto nas dependências da instituição em que serão realizadas as provas objetivas, apesar de todas as medidas de segurança aplicadas no local da prova.

20.10. Ao efetuar a inscrição o candidato consente e concorda que a FPP realize o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com a finalidade de atender os questionamentos formulados pelo email de contato, bem como para a realização de campanha de captação visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, participação de cursos, fóruns e eventos promovidos pela Instituição, observados os princípios e garantias estabelecidos na Lei 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados.

20.11. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação do presente Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

20.12. **A Faculdades Pequeno Príncipe e a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais** não fornecem Auxílio moradia e/ou alimentação.

20.13. As Faculdades Pequeno Príncipe poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pela FPP, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

20.14. O início das atividades dos Programas de Residência do presente Edital se dará no dia **02 de Março de 2022.**

Comissão do Processo Seletivo

Profª. Me.
Noeli Hack Coordenadora da Comissão de Residência
Multiprofissional – COREMU /Coordenadora do Programa de
Residência em área Profissional Enfermagem
Faculdades Pequeno Príncipe

Profa. Dra. Rosiane Guetter Mello Zibetti Dir.
Pesquisa e Pós-Graduação da
Faculdades Pequeno Príncipe

Profº. Dra. Marcia Daniele Seima
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde daFamília da
Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Profº. Dra. Denilsen Carvalho Gomes
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência
da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Profª. Me. Alexa Aparecida Lara Marchiorato
Faculdades Pequeno Príncipe

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. Preencher **01 (um)** formulário para cada solicitação de atendimento especial;

2. O requerimento deverá ser impresso, preenchido, datado, assinado e enviado para o e - mail **seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br.**

3. O requerimento e toda documentação descrita no **(ANEXO 1)** do presente Edital deverão ser enviados no período de **23/08/2021 à 20/09/2021,até às 23h59min.**

IDENTIFICAÇÃO DOCANDIDATO

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Programa:

Área de Concentração:

MARQUE COM (X) O ATENDIMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO

( ) Prova ampliada (Indique o tamanho da fonte):
( ) Leitura de prova
( ) Preenchimento do cartão-resposta
( ) Acessibilidade
( ) Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas

O solicitante, amparado nos termos da legislação vigente, vem, respeitosamente , requerer a V. Sa. o atendimento especial e/ou diferenciado, conforme Laudo Médico, em anexo, com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual sou portador.

Termos em que pede e aguarda deferimento

_____,_____de_____de _____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA

TEMAS COMUNS A TODAS AS PROFISSÕES

1. Políticas Públicas de Saúde.
2. Sistema Único de Saúde: legislação, princípios e diretrizes.
3. Política Nacional de Humanização.
4. Política Nacional de Atenção às Urgências.
5. Política Nacional de Atenção Básica.
6. Modelos de Atenção em Saúde. Determinantes do Processo Saúde Doença: condições de vida e trabalho dos indivíduos, famílias e comunidade, as interações entre ambiente, meio social.
7. Gestão e Planejamento de Serviços de Saúde.
8. Vigilância em Saúde.
9. Sistema de Informação em Saúde.
10. Biossegurança.
11. Epidemiologia.
12. Educação e Comunicação em Saúde.
13. Segurança do Paciente
14. Ética e Bioética

TEMAS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: ENFERMAGEM

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. Lei nº 7.498/1986 (Lei do Exercício Profissional).
2. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
3. Assistência de Enfermagem ao idoso.
4. Assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera.
5. Assistência de Enfermagem ao recém-nascido e em pediatria.
6. Imunização.
7. Assistência de Enfermagem ao adulto com transtorno mental.
8. Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência, no ambiente pré e intra-hospitalar.
9. Sistematização da Assistência em Enfermagem – Resolução 358/2009.
10. Assistência de Enfermagem ao paciente com distúrbios neurológicos, cardiovasculares e metabólicos.
11. Segurança do paciente.

SERVIÇO SOCIAL

1. Ética e Legislação Profissional.
2. Promoção e Educação em Saúde.
3. Previdência Social – Lei 8.213/1991.
4. Legislação do SUS.
5. Lei da Assistência Social – Lei 8.742/1993.
6. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003.
7. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990.
8. Política Nacional do Idoso – Lei 8.842/1994.
9. Lei da Pessoa Portadora de Transtornos Mentais – Lei 10.216/2001.
10. Lei da Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015.

11. Lei Maria da Penha.
12. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
13. Determinantes Sociais de Saúde.
14. Parâmetros para atuação dos Assistentes Sociais na Política de Saúde.
15. Política Nacional de Humanização.
16. Intervenções do Assistente Social no contexto hospitalar.
17. Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas.
18. Lei nº12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.
19. Serviço Social e residência em saúde – trabalho e formação.

PSICOLOGIA

1. Ética e Legislação Profissional
2. Política Nacional em Saúde Mental
3. Psicopatologia
4. Psicologia na Urgência
5. Avaliação psicológica
6. Teorias da Personalidade
7. Psicologia na Atenção Básica
8. Promoção e Educação em Saúde
9. Psicologia Social
10. Teorias psicológicas
11. Psicofarmacologia

ODONTOLOGIA

1. Ética e Legislação Profissional
2. Patologia e Diagnóstico Bucal
3. Política Nacional de Saúde Bucal
4. Promoção e Prevenção em Saúde Bucal
5. Epidemiologia em Saúde Bucal
6. Cariologia

FARMÁCIA

1. Ética e Legislação Profissional.
2. Promoção e Educação em Saúde.
3. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.
4. Política Nacional de Medicamentos.
5. Farmacoepidemiologia.
6. Farmacovigilância.
7. Farmacologia Básica

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

QUESTÕES GERAIS

1. Brasil. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 19 de setembro de 1990.
2. Brasil. Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sis15í[tema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, 28 de dezembro de 1990.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Protocolo Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Manual de Planejamento no SUS. Brasília: DF, 2016. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/articulacao_interfederativa_v4_manual_planejamento_atual.pdf.
5. Kuschnir RC, Chorny AH, Lira AML. Gestão dos sistemas e serviços de saúde. Unidade 1 - Sistemas de saúde e organização de serviços. 3. ed. Rev. Atual. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2014. 176p.
6. Organização Mundial da Saúde. Conferência Mundial sobre Determinantes sociais da saúde. Diminuindo diferenças: a prática das políticas sobre determinantes sociais da saúde. Rio de Janeiro: BR, 2011. Disponível em: https://www.who.int/sdhconference/discussion_paper/Discussion_Paper_PT.pdf.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Centro Cultural. SUS: a saúde do Brasil. Disponível em: http://www.ccs.saude.gov.br/sus/determinantes.php
8. Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude/politica-nacional-de-vigilancia-em-saude.
9. Conselho Nacional De Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Brasília, 2018.
10. Bra15í[sil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: Volume Único [recurso eletrônico]. 4ª. ed. Brasília: 2019. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_4ed.pdf
11. Brasil. Ministério da Saúde. Vigilância em Saúde. Informações Estratégicas. Ministério da Saúde, Brasília, DF, 2013b. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/svs/inf_sist_informacao.php.
12. Junqueira CR. Bioética. Disponível em: https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade18/unidade18.pdf
13. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria n° 2.761 de 19 de novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS).
14. Brasil. Ministério da Saúde. Biossegurança e Gerenciamento de Resíduos. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Brasília, DF. Disponível em: http://portal.anvisa.gov .br /documents/4048533/4992156/Biosseguran% C3%A 7a+ e+Ger enciamento+de+ residuos.pdf/b8bb3a6c-89ed-4b32-8b8b-235f2b7651bf.
15. Brasil. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada n° 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Ministério da Saúde, Brasília, DF, 2013. Disponível em: file:///C:/Users/alexa/Downloads/RESOLU%C3%87%C3%83O-RDC_36.pdf>.
16. Brasil. Ministério da Saúde. Programa nacional de segurança do paciente. Protocolos básicos de Segurança do paciente. Brasília. Brasília. DF, 2013. Disponível em: http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/programa-nacional-de-seguranca-do-paciente-pnsp/protocolos-basicos-de-seguranca-do-15í[paciente.
17. Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanizaç ão – HumanizaSUS: o que é e como implementar. Brasília, 2010. Disponível em: http://www.redehumanizasus.net/sites/default/files/diretrizes_e_dispositivos_da_pnh1.pdf
18. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2017.
19. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n.1600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2011.

QUESTÕES ESPECÍFICAS

Enfermagem – Saúde da Família e Urgência e Emergência

1. American Heart Association. Destaques da American Heart Association 2015: Atualização das diretrizes de RCP e ACE. 2015. Disponível em: https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf.
2. Atendimento Pré-Hospitalar ao Traumatizado. PHTLS. Porto Alegre: Artmed, 8ªed. 2016.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em: https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao#crianca.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria n° 1.600 de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção as Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html
5. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria n° 2095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segura15í[nça do Paciente. Ministério da Saúde, Brasília, DF, 2013b. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095_24_09_2013.html.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015 que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2015.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria. 3.088 de 23 de dezembro de 2011 que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3088_23_12_2011_rep.html
8. Brasil. Ministério da Saúde. Prevenção do Suicídio: sinais para saber e agir. Disponível em: http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/suicidio.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Programa nacional de segurança do paciente. Protocolos básicos de Segurança do paciente. Brasília. Brasília. DF, 2013. Disponível em: http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/programa-nacional-de-seguranca-do-paciente-pnsp/protocolos-basicos-de-seguranca-do-paciente.
10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incor15í[poração de Tecnologias em Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida [recurso eletrônico], 2017.
12. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf
13. Conselho Federal de Enfermagem. Ministério da Saúde. Decreto n° 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei n° 7.498/86 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-94406-8-junho-1987-444430-publicacaooriginal-1-pe.html.
14. Conselho Federal de Enfermagem. Norma Regulamentadora nº 32. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/nr-32-normaregulamentadora-no-32>.
15. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução n° 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html
16. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução n° 564/2017. Aprovar o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme o anexo desta Resolução, para observância e respeito dos profissionais de Enfermagem, que poderá ser consultado através do sítio de internet do Cofen (www.cofen.gov.br).
17. Paraná. Secreta15í[ria de Estado da Saúde do Paraná. Caderno Atenção a Saúde da Criança: primeiro ano de vida. Disponível em http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020- 07/pdf4.pdf
18. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde. Avaliação multidimensional do idoso / SAS. - Curitiba: SESA, 2018.
19. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção ao Pré-Natal Alto Risco. Curitiba: SESA, 2020. Disponível em:

http://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Mae-Paranaense.

20. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção à Saúde da Criança Aleitamento materno. Curitiba: SESA, 2020. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/pdf3.pdf.
21. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde. Linha guia da saúde do idoso/ SAS. - Curitiba : SESA, 2018.
22. PARANÁ. Se15í[cretaria de Estado da Saúde do Paraná.Linha Guia Rede Mãe Paranaense.6ª Edição, 2017.
23. Sadock, Benjamin J. Compêndio de psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica [recurso eletrônico] / Benjamin J. Sadock, Virginia A. Sadock, Pedro Ruiz; tradução: Marcelo de Abreu Almeida ... [et al.] ; revisão técnica: Gustavo Schestatsky... [et al.] – 11. ed. – Porto Alegre: Artmed, 2017.
24. Treinamento de Emergências Cardiovasculares da Sociedade Brasileira de Cardiologia: Avançado. Curso oficial da SBC/Editores Sergio Timerman e Manoel Fernandes Canesin – São Paulo: Segmento Farma, 2017. 160p.

.

Psicologia – Saúde da Família e Urgência e Emergência

1. Afonso, ML M. Oficinas em dinâmica de grupo na área da saúde. São Paulo: Casa do Psicologo,2006.
2. Almeida, AB, Nascimento ERP, Rodrigues J, Schweitzer G. Intervenção nas situações de crise psíquica: dificuldades e sugestões de uma equipe de atenção pré-hospitalar. Revista brasileira de enfermagem. 67(5):708-714, 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/reben/v67n5/0034-7167-reben-67-05-0708.pdf
3. American Psychiatric Association (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais (DSM-5). Tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento *et. al.* Porto Alegre: Artmed, 2014.
4. Beck, JS.Terapia cognitiva: teoria e prática. Porto Alegre: Artmed, 2007
5. Bleger J. Temas de psicologia: entrevistas e grupos. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
6. Bock AMB15í[, Furtado O, Teixeira MLT. Psicologias: uma introdução ao estudo de Psicologia. São Paulo: Saraiva, 2008.
7. Bock, AMB.A perspectiva sócio-histórica na formação em psicologia. São Paulo: Editora Vozes, 2003.
8. Botega NJ. Crise Suicida. Porto Alegre: Artmed, 2015.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Lei 10.216, de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União, 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm>.
10. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002. Estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional. Diário Oficial da União, 2002. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html>.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria 895, de 31 de março de 2017. Institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Diário Oficial da União, 2017. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2017/abril/07/106713-16-82-Minuta-Portaria-PROTOCOLO.pdf>.
12. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de 15í[crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, 2011. Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html>.
13. Campos, RHF de. Psicologia social comunitária: Da solidariedade à autonomia. 20ª Ed. São Paulo: Editora Vozes, 2015.
14. Carvalho, MC de A; Jorge, MA; Silva, PRF da. Políticas e cuidado em saúde mental: contribuições para a prática profissional. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz,2014.
15. Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp_web1.pdf>.
16. Conselho Federal de Psicologia. Resolução n. 01, de 30 de março de 2009. Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente de serviços psicológicos. Disponível em: <https://atos oficiais.com.br/cfp/r esol ucao-de-fiscalizacao- e-orientacao- n-1- 2009- dispoe-s obr e-a-obrigatoriedade-do-registro-documental-decorrente-da-prestacao-de-servicos-psicologicos?origin=instituicao&q=registro%20documental>.
17. Conselho Federal de Psicologia. Resolução n. 06, de 29 de março de 2019. Institui regras para a

elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP n. 15/1996, a Resolução CFP n. 07/2003 e a Resolução CFP N. 4/2019. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-o-psicologa-o-no-exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-15-1996-a-resolucao-cfp-no-07-2003-e-a-resolucao-cfp-no-04-2019?q=006/2019 >.

18. Conselho Federal de Psicologia. Resolução n. 11, de 11 de maio de 2018. Regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação e revoga a Resolução CFP nº 11/2012. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/lei/orientacao-psicologica-pela-internet-cfp?origin=instituicao>.
19. Conselho Federal de Psicologia. Resolução n. 4, de 26 de março de 2020. Dispõe sobre regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do COVID-19. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-4-2020-dispoe-sobre-regulamentacao-de-servicos-psicologicos-prestados-por-meio-de-tecnologia-da-informacao-e-da-comunicacao-durante-a-pandemia-do-covid-19?q=04/2020>.
20. Conselho Federal de Psicologia. Resolução n° 010/2005, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo_etica.pdf>.
21. Conselho Federal de Psicologia. Resolução n° 09/2018, de 25 de abril de 2018. Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções n° 002/2003, nº 006/2004 e n° 005/2012 e Notas Técnicas n° 01/2017 e 02/2017. Disponível em: <http://satepsi.cfp.org.br/docs/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-09-2018-com-anexo.pdf>.
22. Cordioli, AV; Gallois, CB; Isolan, L. Psicofármacos: Consulta Rápida. Porto Alegre: Artmed, 2015.
23. Dalgalarrondo P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2008.
24. Davidoff, L. Introdução à Psicologia. São Paulo: Pearson Makron Books, 2001.
25. Figueiredo, GLA e Martins, C H G. Políticas Tecnologias e Práticas em Promoção da Saúde. São Paulo: HUCITEC, 2017.
26. Guerrero, AV e Wagner, G De SC. Manual de práticas de atenção básica: saúde ampliada e compartilhada. São Paulo: HUCITEC,2008.
27. Lancetti, A (org.). Saúde e Loucura 7 - Saúde Mental e Saúde Da Família. São Paulo: HUCITEC,2007.
28. Lauridsen-Ribeiro, E, Tanaka, OY. Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS. São Paulo: HUCITEC,2016.
29. Mantovani C, Migon MN, Alheira FV, Del-Bem CM. Manejo do paciente agitado e agressivo. Revista Brasileira de Psiquiatria, vol. 32, Supl. II, out. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbp/v32s2/v32s2a06.pdf>.
30. Moerschberger MS, Cruz FR, Langaro F. Reflexões acerca da ética e da qualidade dos registros psicológicos em prontuário eletrônico multiprofissional. Rev. SBPH vol. 20 no. 2, Rio de Janeiro – Jul./Dez. – 2017. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rsbph/v20n2/v20n2a06.pdf>.
31. Paulon, SM; Neves, Rosane. Saúde Mental na Atenção Básica: A territorialização do cuidado. Porto Alegre: Editora Sulina, 2013.
32. Perls, F. A Abordagem Gestaltica e Testemunha Ocular da Terapia. São Paulo: LTC, 2ª ed., 1978.
33. Quevedo J, Carvalho AF. Emergências Psiquiátricas. Artmed, São Paulo: 2014.
34. Rogers, CR.Tornar-se pessoa. São Paulo: Martins Fontes, 2017.
35. Rossi L, Gavião ACD, Lucia MCS, Awada SB. Psicologia e emergências médicas: uma aproximação possível. Psicol. hosp. (São Paulo), São Paulo, v. 2, n. 2, dez. 2004. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-74092004000200009>.
36. Sadock BJ; Sadock VA Manual de farmacologia psiquiátrica de Kaplan e Sadock, 4ª Ed, Porto Alegre: Artmed, 2006.
37. Saraceno B; Asioli F; Tognoni, Gianni Manual de saúde mental: guia básico para atenção. São Paulo: HUCITEC, 2010.
38. Schmidt B, Crepaldi MA, Bolze DAS, Neiva-Silva L, Demenech LM. Saúde Mental e Intervenções Psicológicas Diante da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). Estud. psicol. (Campinas) vol.37 Campinas 2020 Epub 18-Maio-2020. Disponível em:<https://www.scielo.br/pdf/estpsi/v37/1678-9865-estpsi-37-e200063.pdf>.
39. Soalheiro N. Saúde Mental para a Atenção Básica. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2019.
40. Soares, MH - Bueno, Sônia Maria Villela. Saúde Mental - Novas Perspectivas –, São Paulo: Yendis, 2011.
41. Souza, MC De. Estratégias de Inclusão da Saúde Mental na Atenção Básica. São Paulo: HUCITEC, 2015.

Serviço Social

01. Brasil. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão 9. ed. rev. e atual. [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social.
02. Brasil. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recup15eração da saúde, a organização e o funcionamento dos Serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 set. 1990 *a*.
03. Brasil. Matriz teórico-metodológica do serviço social na Previdência Social. - Brasília: MPAS, 1995. 32 p.1. Serviço social. I. Brasil. Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS).
04. Brasil. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Diário Oficial, da União, Brasília DF, 1º de agosto de 2013.
05. Brasil. Lei orgânica da assistência social (LOAS) [recurso eletrônico]: Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências, e legislação correlata. – 4. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016. – (Série legislação; n. 266 PDF).
06. Brasil. Estatuto do idoso: Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.
07. Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Lei n° 8.842.Política Nacional do Idoso . Brasília: DF, maio de 2010.
08. Brasil. Ministério da SAÚDE. Lei nº 10.216 Lei da Reforma Psiquiátrica de 06 de abril de 2001. Diário Oficial da União.
09. Brasil, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em 20 mar. 2020
10. Brasil. Lei n.°11.340, de 7 de Agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm
11. Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Brasília, 2009.
12. Brasil. Ministério da Saúde/ Brasil 2000 *Legislação em saúde mental 1900-2000*. Brasília, Série Legislação em Saúde n° 4.
13. Brasil. Ministério da Saúde/ Brasil 2000 *Legislação em saúde mental 1900-2000*. Brasília, Série Legislação em Saúde n° 4.
14. Bravo, Maria Inês Souza, Matos, Maurílio Castro de.*In. Bravo, Maria Inês Souza; Vasconcelos, Ana Maria de; Gama, Andréa de Sousa; Monnerat, Giselle Lavinas. Saúde e serviço social. Rio de Janeiro, Cortez, 2004. p.25-47*
15. CFESS. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2010]. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf >, Acessado em 22 de maio de 2020.
16. Digiácomo MJ, 1969- Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado /Murillo José Digiácomo e Ildeara Amorim Digiácomo.-Curitiba .. Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apo1io Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2010.
17. Guerra Y. Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social. In: Revista Serviço Social e Sociedade n. 62. São Paulo: Cortez, 2000
18. Martinelli, M. L. (2015). Serviço Social em Hospital - Escola: um espaço diferenciado de ação profissional. *Serviço Social E Saúde*, *1*(1), 1-12. https://doi.org/10.20396/sss.v1i1.8634840
19. Martinelli ML. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares: desafios cotidianos. Serv. Soc. Soc.[online], São Paulo, n. 107, p. 497- 508, jul./set. 2011.
20. Pereira PAP. Política Social: temas e questões. São Paulo: Cortez, 2008. 214 p. ISBN 9788524913914
21. Silva LB, Castro MMC. Serviço Social e Residência em saúde: trabalho e formação. Campinas: Papel social, 2020, 184p.

Odontologia

1. Antunes, JLF.; Peres, MA.; Crivello Júnior, O. Epidemiologia da saúde bucal. Guanabara Koogan, 2006.
2. Brasil. Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO 42/2003 e aprova outro em substituição. Diário Oficial da União. Brasília, 14 junho 2012; Seção 1, nº 114. p. 118.
3. Brasil. Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO-59/2004, Código de Processo Ético Odontológico Alterado pela Resolução CFO-201, de 10 de abril de 2019. Diário Oficial da União. Brasília, 07 outubro 2004, Seção 1, pags. 430 e 431.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2018. 350 p. : il.
5. Brasil.Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes da política nacional de saúde bucal. Brasília, Ministério da Saúde, 2004.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde,2018.
7. Brasil.Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.
8. Brasil. Ministério da Saúde. **GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA ATENÇÃO ODONTOLÓGICA NO CONTEXTO DA COVID-19**. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-orientacoes-para-atencao-odontologica-no-contexto-da-covid-19 Acesso em: 08 ago 2021
9. Maltz, M.; Tenuta, LMA.; Groisman, S; Cury, JA. Cariologia: conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador. Série Abeno, São Paulo: Artes Médicas, p. 11-16, 2016.
10. Marcucci, G. **Estomatologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
11. Moysés, ST; Krieger, L; Moysés, SJ. Saúde Bucal das famílias: trabalhando com evidências. São Paulo: Artes, 2008.
12. Newman MG, Takei HH, Klokkevold PR, Carranza FA. Periodontia Clínica. Rio de Janeiro: Elsevier, p. 733-44, 2012.
13. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. **Linha de Cuidado em Saúde Bucal**. 3ª ed. Curitiba: SESA, 2021. Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-05/linha_de_cuidado_em_saude_bucal_-_3_edicao.pdf Acesso em: 11 ago 2021.
14. Pereira, A. C. Odontologia em saúde coletiva: planejando ações e promovendo saúde. Artmed Editora, 2009.
15. Thomé, G. et al. **Manual de boas práticas em biossegurança para ambientes odontológicos**. CFO, 2020. Disponível em: https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2020/04/cfo-lanc%CC%A7a-Manual-de-Boas-Pra%CC%81ticas-em-Biosseguranc%CC%A7a-para-Ambientes-Odontologicos.pdf Acesso em: 11 ago 2021.

Farmácia

1. Brasil., Conselho Federal de Farmácia. Resolução n. 578, de 26 de julho de 2013. Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Brasil., Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.
3. Brasil., Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Relatório Final da I Conferência Nacional de Assistência Farmacêutica. Brasília, 2004.
4. Brasil., Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS n. 338, de 6 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Brasília, 2004.
5. Brasil., Ministério da Saúde, FIOCRUZ. Programa Farmácia Popular: Manual Básico. Brasília, 2005. 102
   p. BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde, Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Disponível em http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/840-sctie-raiz/daf-rai1z/cgceaf-raiz/cgceaf/l3-cgceaf/ 11646-pcdt. 2016.
6. Brasil., Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica. Aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica no SUS, Orientações Básicas. 1ª ed. Brasília. 2006. 56 p.
7. Brasil., Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC-80. Brasília, Ministério da Saúde. 2006. Boas Práticas para Fracionamento de Medicamentos em Farmácias e Drogarias.

8. Brasil., Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC-16. Brasília, Ministério da Saúde 2007. Aprova o regulamento técnico para Medicamentos Genéricos.
9. Brasil., Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC-17. Brasília, Ministério da Saúde 2007. Dispõe sobre o registro de Medicamento Similar e dá outras providências.
10. Brasil., Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Resolução RDC-44. Brasília, Ministério da Saúde 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.
11. Brasil., Ministério da Saúde. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica: instruções técnicas para sua organização. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde. 2006.
12. Brasil., Ministério da Saúde. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília, 1998
13. Brasil., Ministério da Saúde. Portaria nº 2.981, de 26 de novembro de 2.009. Aprova o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. Brasília. 2009.
14. Brasil., Ministério da Saúde. Portaria nº 4.217, de 28 de dezembro de 2.010. Aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Brasília. 2010.
15. Brasil., Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 44p. 2009c.
16. Brasil., Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Portaria nº 3.916 GM/MS. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Brasília. 1998.
17. Brasil., Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Decreto nº 3.961, de 10 de outubro de 2001.
18. Brasil., Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 6ª ed. Brasília. 2005. 816p.
19. Brasil., Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª ed. Brasília. 2009. 816p.
20. Brasil.. Decreto 5.775, de 10 de maio de 2.006. Dispõe sobre o fracionamento de medicamentos, dá 15nova redação aos arts. 2o e 9o do Decreto no 74.170, de 10 de junho de 1974, e dá outras providências. D.O.U. – Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 11 de maio de 2006. Brasília. 2006.
21. Brasil.. Decreto 74.170, de 10 de junho de 1.974. Regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. D.O.U. – Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 11 de junho de 1.974. Brasília. 1974.
22. Brasil.. Lei 13.024, de 08 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. D.O.U. – Diário Oficial da Unífão; Poder Executivo, de 11 de agosto de 2014. Brasília. 2014. Edição Extra.
23. Brasil.. Lei Federal 5.991, de 17 de setembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. D.O.U. – Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 19 de dezembro de 1973. Brasília. 1973.
24. Brasil.. Lei Federal 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. D.O.U. – Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 24 de setembro de 1976. Brasília. 1976.
25. Cordeiro, B.C.. Leite, S.N. O farmacêutico na atenção à saúde 2ed. Itajai:UNIVALI, 2008 DUPIM, J.A.
A. Assistência Farmacêutica: um modelo de organização. Belo Horizonte: SEGRAC,1999. 79 p. 21.
26. Goodmann & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 10ª ed. Rio de Janeiro: Mc -Graw-Hill, 2003.
27. Ran15[g, H.P, et al. Farmacologia. Rio de Janeiro: Elsevier. 2004.

ANEXO 3

CARTA DE INTENÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE DA FAMÍLIA E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO

A Carta de Intenção é um documento autobiográfico que descreve, analisa, quantifica e qualifica os acontecimentos sobre a trajetóriano processo acadêmico,profissional e intelectual.

Deve incluir as fases de formação do candidato, ser destacadas as experiênciasno âmbito da atividade acadêmica e profissional, a direção dada à sua carreira, as linhas de atuação escolhidas, atividades de ensino e extensão universitária, suas realizações, seus objetivos, seus planos para o desenvolvimento de sua carreira de professor, pesquisador, entre outros, e como isso se situa no seu planejamento de vida, avaliando sua repercussão na vida pessoal.

Devem ser destacadas as suas intenções em participar do Programa de Residência.

ANEXO 4

FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Análise do Currículo: pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

Serão considerados os seguintes quesitos e respectivos documentos/atividades eatribuídas as pontuações correspondentes.
Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.
Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo a outras cominações legais.
Os documentos comprobatórios devem estar separados, organizados conforme a tabela abaixo.

O candidato deve trazer a **Ficha Para Pontuação do Currículo com a coluna Avaliação do Candidato devidamente preenchida.**

Candidato:_____

Avaliadores:_____

IT EM AVALIADO	VALOR POSSÍVEL	AVALIAÇÃO DO CANDIDATO	AV ALIAÇÃ O DA BANCA	VALOR FINAL
1. Participação em Congressos nacionais e/ou internac ionais **(Máximo de 2 (dois) – 0,50 cada)**	1			
2. Participação em eventos (seminários, semanas 15 acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, mesa redonda, conferências e encontros) **(Máximo de 2 (dois) – 0,50 cada)**	1			
3. Participação em cursos na área pretendida (Saúde da Família/Urgência e Emergência) ou na área profissional, com mais de 10 horas de duração. **(Máximo de 4 (quatro) – 0,50 cada)**	2, 0			
4. Preleção de Palestras **(Máximo de 2 (dois) – 0,20 cada)**	0, 4 0			
5. Estágio Extracurricular na área da formação acadêmica **(Máximo de 1 (um) – 1,5 cada)**	1, 5			
6. Monitoria de disciplina concluída **(Máximo de 2 (dois) – 0,375 cada)**	0,75			
7. Participação em Pr ogramas de Iniciação Científica Concluídos **(Máximo de 1 (um) – 0,75)**	0,75			
8. Participação em Projetos de Extensão Universitária (com carga horária mínima de 40 horas) e/ou Ligas Acadêmicas **(Máximo de 2 (dois) – 0,375)**	0,75			
9. Participação em Pr ograma de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde **(Máximo de 1 (um) – 0,75)**	0,75			

10. Espec ialização **(Máximo de 1 (um) – 0,75)**	0,75			
11. Mestrado **(Máximo de 1 (um) – 0,75)**	0,75			
12. Organização de Eventos **urw(Máximo de 2 (dois) – 0,375)**	0,75			
13. Artigo completo publicado em periódico científico indexado **(Máximo de 2 (dois) –1,125)**	2,25			
14. Artigo completo ou Resumo em anais de eventos **(Máximo de 2 (dois) – 0,375)** * Para comprovar é necessário apresentar os anais do evento e não apenas o certificado de apresentação	0,75			
15. Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida (Saúde da Família ou Urgênc ia e Emergência) ou na área profissional do candidato **(Máximo de 2 (dois) – 0,375)**	0,75			
16. Suficiência ou Proficiência em Língua Estrangeira **(Máximo de 1(um) – 0,10)**	0,10			
Total	**15**			

Data:

Assinatura do Candidato:

ANEXO 5

SOMENTE PARA OS AVALIADORES

FICHA PARA A PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DE CURRÍCULO

Nesta etapa será realizada a Arguição para a Análise e Defesa do Currículo e versará sobre a capacidade de responder perguntas referentes à documentação apresentada no currículo, considerando os seguintes pontos:

IT EM AVALIADO	VALOR POSSÍV EL	VALOR REAL
1. Argumentação em relação ao interesse pelo programa e a carta de intenção apresentada no currículo	3,0	
2. Arguição com relação aos demais documentos apresentados no currículo.	2,0	
Total	5	

Parecer dos Avaliadores:

_____

_____

_____

_____

Assinatura dos Avaliadores:

_____

_____

ANEXO 6
MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO
Colocar primeiro o **CURRÍCULO**;
Na sequência **somente** os documentos comporobatórios para a inscrição e a ficha de pontuação conforme modelo abaixo:

Página 1 **CURRÍCULO**	**Página 2** **DADOS DO CANDIDATO:** **NOM E DO CANDIDATO, E-MAIL E TELEFONE E PROGRAMA NO QUAL SE INSCREV EU**
Página 3 **Colocar o nome abaixo** **DOCUM ENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**	**Página 4** **Cópia do Histórico Escolar da Graduação** ou **Cópia do Diploma de Graduação.** O candidato em fase de conclusão do curso deverá anexar uma declaração fornecida pela IES com a data prevista para a conclusão. **Cópia de um dos documentos oficiais,** conforme o j**item 4.5.** do presente Edital. Carta de Intenção para Ingresso no Programa de Residência, que deve estar antes do Currículo **(ANEXO 3)**. Currículo, devendo ser anexados somente os comprovantes **que pontuem.** Ficha de pontuação do Currículo que deve estar devidamente preenchida de acordo com os documentos apresentados conforme descrito **(ANEXO 4 e ANEXO 6);** Dec laração de participação na Ação Estratégica Brasil Conta Comigo, conforme - Portaria Nº 492, de 23 de março de 2020**, quando couber.** **Candidatos Estrangeiros** : Candidatos Estrangeiros **ou candidatos com diploma estrangeiro devem trazer além dos documentos acima, os listados abaixo:** Diploma profissional revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso na área respectiva área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado. **Cópia da Carteira de identidade** para estrangeiro (**RNE**). Autenticados e traduzidos por tradutor juramentado.
Página 5 - Colocar o nome abaixo **DOCUM ENTOS COMPOROBATÓRIOS CONFORM E A FICHA DE PONTUAÇÃO**	**Página 6** 1 Participação em Congressos nacionais e internac ionais
Página 7 2 Participação em eventos (seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, w orkshops, mesa redonda, conferências, e encontros)	**Página 8** 3 Participação em cursos na área pretendida (Saúde da Família/Urgência e Emergência) ou na área profissional, com mais de 10 horas de duração.
Página 09 4 Preleção de Palestras	**Página 10** 5 Estágio Extracurricular na área da formação acadêmica
Página 11 6 Monitoria de disciplina concluída	**Página 12** 7 Participação em Pr ogramas de Iniciação Científica Concluídos
Página 13 8 Participação em Pr ojetos de Extensão Universitária (com carga horária mínima de 40 horas) e/ou Ligas Acadêmicas	**Página 14** 9 Participação em Pr ograma de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde
Página 15 10 Especialização	**Página 16** 11 Mestrado
Página 17 12. Organização de Ev entos	**Página 18** 13 Artigo completo publicado em periódico científico indexado
Página 19 14 Artigo completo ou Resumo em anais de eventos * Para comprovar é necessário apresentar os anais do evento e não apenas o certificado de apresentação	**Página 20** 15 Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida (Saúde da Família ou Urgência e Emergência) ou na área profissional do candidato
Página 21 Suficiência ou Pr oficiência em Língua Estrangeira	**Página 21** FICHA PA RA PONTUA ÇÃO DO CURRÍCULO (pontuada pelo candidato)

Participação na Estratégis BCC (Brasil Conta Comigo)	SIM ☐	NÃO ☐

ANEXO 7

PEDIDO DE RECURSO

À COMISSÃO DE CONCURSOS – FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE

Eu,____candidato do Programa de Residência _______________________, área profissional__________________,portador (a) da cédula de identidade RG n.º_______________________________, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º__________________________, residente e domiciliado____CEP_________________, telefones:____________________/_______________________e- mail_______________________, venho, respeitosamente, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO:

TIPO DE RECURSO **ÁREA PROFISSIONAL:**____
( ) Inscrição ( ) Gabarito Preliminar da Prova Objetiva – questão da prova nº.________________ ( ) Resultado Preliminar da Prova Objetiva ( ) Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo ( ) Classificação Preliminar do Processo Seletivo
Justificativa: Data:____/_____/_____Assinatura:____

ANEXO 8

FORMULÁRIO DE PRÉ- MATRÍCULA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO SOMENTE NA MATRÍCULA

Atenção: todos os dados deverão ser preenchidos antes da entrega deste formulário no ato da matrícula, acompanhado dos demais documentos solicitados no Edital.

Ao efetuar a inscrição o candidato consente e concorda que a FPP realize o tratamento de seus dados pessoais, sens íveis ou não, com a finalidade de atender os questionamentos formulados pelo e- mail de contato, bem como para a realização de campanha de captação, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, participação de cursos, fóruns e eventos promov idos pela Instituição, observados os princ ípios e garantias estabelecidos na Lei 13.709 - Lei Geral de Pr oteção de Dados.	
DADOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA M ULTIPROFISSIONAL	
Especialidade: ( ) Saúde da Família	( ) Urgência e Emergência
Data de iníc io:	Data prevista para término:
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome Completo:	
Nome do Pai:	Nome da Mãe:
Data de nascimento:	Estado Civil:
Nac ionalidade:	Cor/Origem Étnica:
Naturalidade:	UF Naturalidade:
Grupo Sanguíneo:	Sexo:
CPF:	PIS/PA SEP:
Título de Eleitor:	N.º do RG:
Órgão Expedidor e UF do RG:	Data de Emissão do RG:
N.º de Registro no CRM:	UF Registro no CRM:
Escolaridade:	Pr ofissão:
Data do primeiro Emprego:	E- mail:
Telefone de Contato: ( )	Telefone Celular: ( )
ENDEREÇO1	
CEP:	Logradouro:
N°:	Complemento:
Bairro:	Munic ípio:
UF:	
INFORMAÇÕES PARA REC EBIM ENTO DA BOLSA	
Por exigência do Ministério da Saúde, o residente deve ter conta corrente e conta salário vinculada, em seu nome.	
Banco:	Agência:
N.º da Conta Corrente:	
Banco:	Agência:
N.º da Conta Salário:	
Dependentes Econômicos (Somente Números):	
São José dos Pinhais,_____de_____de 2022. Assinatura:_____ (somente no ato da matrícula)	

✓ Deve ser informada uma **CONTA SALÁRIO**, **vinculada a uma conta corrente** em nome do próprio residente. **O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta**, que não seja CONTA SALÁRIO.

✓ Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: **Branco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (.Brasil) S/A.urw**